



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 201/2002

"Autoriza o Poder Executivo local a celebrar contratos de permissão de uso a título precário, com pessoas físicas ou jurídicas para guarda e conservação das áreas verdes do Município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica autorizado o Poder Executivo local a celebrar contratos de permissão de uso, a título precário, com pessoas físicas ou jurídicas para a guarda e conservação das áreas verdes do Município de Sarzedo.

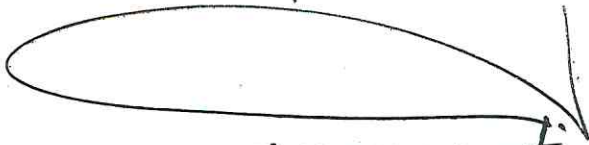
Artigo 2.º Os respectivos contratos administrativos serão celebrados a título precário por um prazo determinado de, no máximo 05 (cinco) anos.

Artigo 3.º É vedado aos permissinários das áreas verdes municipais edificar ou construir qualquer benfeitoria ou imóvel no local, ficando autorizado, nos termos desta lei, somente os atos necessários à efetiva guarda, conservação e defesa das referidas áreas verdes.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Artigo 5.º Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002.


ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente da Câmara